LEI MUNICIPAL N° 2667.09, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal prorrogar prazo de contrato emergencial, de caráter temporário, para atender necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar prorrogação de prazo de contratação de pessoal, na função de Psicopedagogo, mediante celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de caráter temporário N° 647.09/2021, para dar atendimento às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2° - A prorrogação autorizada será pelo período de 01 (um) ano e obedece ao disposto no Art. 3° da Lei Municipal N° 2585.09, de 30/09/2021.

Art. 3° - As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
01 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA;
12.361.0012.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas P.C.(840);
3.3.1.9.0.13.00 - Obrigações Patronais (841);

Art. 4° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 30 de agosto de 2022.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSANI GILARDI
Secretário de Administração e Planejamento